

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto

Câmara de Vereadores



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do art. 4º da Resolução nº 221/2018.

Art. 1º. Revoga-se o Art. 4º da Resolução nº 221, de 18 de dezembro de 2018.


Ver. Maicon Mauricio Lopes
Presidente


Glades de Fátima Vaz Bertollo
Vice-Presidente

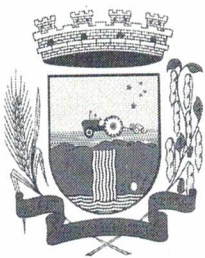

César Paulo Phillipsen
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 370 de 29 / 05 / 2022.
Resp. lp às 8 hs 23

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Rio Branco, nº. 970, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto

Câmara de Vereadores



JUSTIFICATIVA

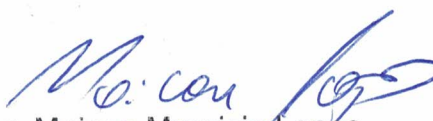
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Estamos apresentando o presente Projeto de Resolução que revoga o art. 4 da Resolução nº 221 de 18 de dezembro de 2018.

O quadro econômico/orçamentário do Legislativo Municipal permite a adoção de tal medida, pois, apesar das reposições concedidas anualmente, o poder de compra dos salários tem sofrido sucessivas quedas, situação esta que estamos remediando, pelo menos de forma parcial.

Com a presente justificativa entendemos que os Sr. Vereadores possuem condições de apreciar e votar o presente projeto de resolução, pelo que ficamos na expectativa da aprovação do mesmo pela unanimidade dos Sr. Vereadores.

Mesa da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 19 de maio de 2022.


Ver. Maicon Mauricio Lopes
Presidente

Glades de Fátima Vaz Bertollo
Vice-Presidente


César Paulo Phillipsen
Secretário

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Rio Branco, nº. 970, Fone/Fax. 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RESOLUÇÃO Nº 221, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autoriza a Câmara de Vereadores a conceder ao servidor titular de cargo efetivo e de cargo em comissão, nos termos desta Resolução, auxílio-alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação, em razão do exercício de suas funções.

§ 1º O número de auxílio-alimentação a que fará jus o servidor de que trata esta Resolução será determinado pelo número de dias efetivamente trabalhados, considerando-se a carga horária semanal de, no mínimo, trinta e três horas.

§ 2º Para todos os efeitos legais e jurídicos, o auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e será pago mediante a efetiva presença do servidor no local de trabalho.

§ 3º O valor do auxílio-alimentação, de que trata esta Resolução, será creditado mensalmente na folha de pagamento de cada servidor.

Art. 2º Não será concedido auxílio-alimentação:

- I – ao estagiário;
- II – ao servidor aposentado;
- III – ao vereador;
- IV – ao servidor em deslocamento, com percepção de diárias;
- V – ao servidor ausente, pelo tempo que perdurar o afastamento ou a licença.

Art. 3º O auxílio-alimentação será no valor diário de R\$ 14,00 (catorze reais).

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será revisado pelo mesmo índice e na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual da remuneração do servidor público.

Art. 4º O servidor público contribuirá financeiramente para o custeio do auxílio-alimentação com o percentual de 10% (dez por cento) do valor diário estabelecido.

Parágrafo único. O valor da contribuição do servidor será debitado mensalmente em sua respectiva folha de pagamento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 463, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000
www.santoaugusto.rs.lg.br – e-mail: ou.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

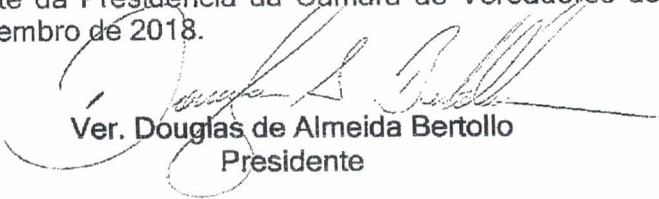
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



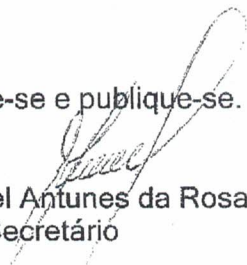
Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 18 de dezembro de 2018.


Ver. Douglas de Almeida Bertollo
Presidente

Registre-se e publique-se.


Ver. Joel Antunes da Rosa
Secretário

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000
www.santoaugusto.rs.lg.br e-mail: ca@camara.santoaugusto.rs.lg.br